



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 386, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pedido de fornecimento de dados dos profissionais no âmbito do Coren-PB.

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o requerimento para disponibilização dos endereços de e-mails para fins de pesquisa no âmbito da enfermagem;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 643/2020 que normatiza o fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem pelo Cofen;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em sua 866ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 09 de setembro de 2021.

DECIDEM:

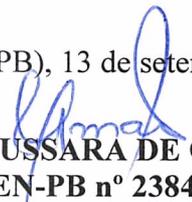
Art. 1º INDEFERIR o fornecimento de dados requerido pela acadêmica de enfermagem para fins de pesquisa, com base no art. 2º da Resolução Cofen nº 643/2020.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca da presente Decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 13 de setembro de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB